LEI Nº 1.249

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO AVES ILHA COMPRIDA AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão ordinária, realizada em 10 de Novembro de 2015 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 059/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 2.960 exemplares do livro "AVES - Ilha Comprida", de autoria de Edison Barbieri e Meire de Oliveira – 1ª edição, São Paulo 2015, Editora Kpmo, ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilha Comprida.

Parágrafo Único- Para o fim que se destina essa lei, serão reservados 960 exemplares, para divulgação do Município entre os diversos órgãos da Administração Pública em Geral e os restante (2.000) será destinado à venda ao preço de R$ 60,00 (sessenta reais) o exemplar, com apoio do Poder Executivo, sendo os valores revertidos ao Fundo Social de Solidariedade para destinação em seus objetivos.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal